|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1181292/2020 |
| INTERESSADO | D. & H. C. E. (A. U.) |
| ASSUNTO | Recurso – Processo Fiscalização nº 1000104860/2020 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1634/2023

Aprova relatório e voto original referente ao recurso do Processo de Fiscalização (Protocolo SICCAU nº 1181292/2020) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Sala de Eventos do Germânias Blumen Hotel (Rua Antônio Araújo, 233 – Passo Fundo/RS) no dia 26 de maio de 2023, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o inteiro teor do processo em epígrafe o qual contém a decisão exarada pela Comissão de Exercício Profissional através da Deliberação nº 066/2021, no sentido de aprovar o voto da conselheira relatora decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000104860/2020 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada, D. & H. C. E. (A. U.), inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.791/0001-23, incorreu em infração ao art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por ter exercido atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU;

Considerando o recurso interposto ao Plenário do CAU/RS pela parte interessada, encaminhado em 20 março de 2023;

Considerando a distribuição do referido processo, na 143ª Reunião Plenária do CAU/RS, realizada em 28 de abril de 2023 a conselheiro para relato e voto na reunião subsequente;

Considerando relato e voto apresentado pelo conselheiro relator pela extinção e arquivamento do processo, com fulcro no art. 49, § 2º, inciso III, e art. 55, caput, da Resolução CAU/BR nº 198/2020, uma vez que a empresa comprovou a sua inatividade nos períodos do fato gerador e de constatação da infração e, assim, não houve infração ao exercício da profissão.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo Conselheiro Relator, pela manutenção do Auto de Infração nº 1000104860/2020 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada, D. & H. C. E. (A. U.), inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.791/0001-23, incorreu em infração ao art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por ter exercido atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU.
2. Notificar a parte interessada do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR;
3. Encaminhar o presente processo à Secretaria Geral para providências necessárias.
4. Após o trânsito em julgado, encaminhar à Gerência de Fiscalização do CAU/RS, para que, nos termos do art. 17, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, averigue a regularidade da situação que deu origem ao Auto de Infração do presente processo, por meio da fiscalização das redes sociais da empresa autuada, uma vez que esta, em seu e-mail de defesa, utilizou a expressão Arquitetura Urbana.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, José Daniel Craidy Simões, Juan José Mascaró, Lucas Bernardes Volpatto, Pedro Xavier De Araújo e Rafael Artico; e 06 (seis) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Karina Franzoloso Guidolin, Leticia Kauer e Magali Mingotti e dos conselheiros Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 26 de maio de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**144ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1634/2023 - Protocolo SICCAU nº 1181292/2020 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Aline Pedroso da Croce |  |  |  | X |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | X |  |  |  |
| 1. José Daniel Craidy Simões | X |  |  |  |
| 1. Juan José Mascaró | X |  |  |  |
| 1. Karina Franzoloso Guidolin |  |  |  | X |
| 1. Leticia Kauer |  |  |  | X |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | X |  |  |  |
| 1. Lucas Bernardes Volpatto | X |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Orildes Tres | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araújo | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa |  |  |  | X |
| 1. Rodrigo Spinelli |  |  |  | X |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 14 |  |  | 06 |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 144** | |
| **Data:**26/05/2023    **Matéria em votação:** DPO-RS 1634/2023– Protocolo SICCAU nº 1181292/2020 | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (14) Ausências (06) Total (20) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |